REQUERIMENTO N. 88/2025

Os vereadores que subscrevem este requerimento solicitam que, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, o Poder Executivo, por intermédio Secretaria Municipal de Educação, encaminhe para esta Casa de Leis informações referentes à merenda escolar fornecida nas creches municipais, com base nos seguintes questionamentos:

1. Qual o fundamento legal, técnico e/ou administrativo que motivou as recentes alterações no cardápio da merenda escolar das creches, especialmente quanto à retirada de determinados itens, como o açúcar, achocolatados e bolachas doces?
2. A alteração do cardápio foi realizada exclusivamente em razão da recomendação do CECANE, ou houve outros fatores que influenciaram essa decisão? Favor encaminhar cópia das recomendações recebidas e de eventuais pareceres técnicos ou jurídicos.
3. Considerando que a Resolução n. 6, de 8 de maio de 2020, já estabelecia diretrizes sobre alimentação escolar, por que as mudanças passaram a ser implementadas apenas agora?
4. Existe um plano de reformulação do cardápio que concilie as diretrizes legais e nutricionais com o paladar das crianças, evitando mudanças bruscas que resultem em baixa aceitação dos alimentos?
5. Há estudos, levantamentos ou consultas a outros municípios sobre alternativas de cardápio que mantenham a qualidade nutricional, mas com melhor aceitação pelas crianças de até três anos?
6. Qual o destino do estoque de alimentos que não foram aprovados pelo CECANE, como o achocolatado e as bolachas doces?
7. Solicita-se ainda o encaminhamento de quaisquer outras informações ou esclarecimentos adicionais que a Secretaria responsável entender pertinentes sobre o referido assunto.

Justificativa:

É de conhecimento público que ocorreram mudanças significativas no cardápio da merenda escolar fornecida nas creches municipais, o que tem gerado ampla insatisfação por parte de pais e servidores. Em visita à Cozinha Piloto (Centro de Preparo da Alimentação Escolar), foi constatado que tais alterações decorreram, em grande parte, de recomendação do Cecane (Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar) de Santa Catarina, órgão que atua no apoio e fiscalização da alimentação escolar nos municípios, e que, entre outras orientações, indicou a retirada do açúcar para crianças menores de três anos, conforme previsto na Resolução n. 6, de 8 de maio de 2020.

Apesar de se compreender a importância das medidas nutricionais, as mudanças foram sentidas de forma abrupta pela comunidade escolar, causando estranhamento e queda na aceitação de alguns alimentos pelas crianças, como a inclusão de opções mais amargas (por exemplo, polpa de maracujá).

Diante disso, é necessário esclarecer os fundamentos técnicos e legais que motivaram a alteração, verificar se há um plano de transição que preserve a qualidade nutricional e, ao mesmo tempo, considere o paladar das crianças, além de informar o que está sendo feito com os produtos adquiridos anteriormente e que não se enquadram nas novas diretrizes.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 15 de agosto de 2025.

Ivan Pinto da Luz - MDB
[assinado digitalmente]

Daniel Silvano Weber – União Brasil
[assinado digitalmente]

Diego Ângelo Antunes – PL
[assinado digitalmente]

Jéssica Lana Lemonie – PL
[assinado digitalmente]

Marta Ferreira da Luz – PL
[assinado digitalmente]

Márcio José Puglia de Melo – PSD
[assinado digitalmente]

Odinei da Silva – MDB
[assinado digitalmente]

Valdecir Antônio Luiz da Silva – Avante
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador